

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 004/93

INSTITUI A LEITURA DA BÍBLIA NO INÍCIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no item II do Art. 234 do Regimento Interno, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e Ele promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Regimento Interno o Artigo com a seguinte redação:

"Art. 244 - Torna-se obrigatória a leitura Bíblica no início das Sessões da Câmara Municipal, sejam Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.

§ 1º - No início das Sessões em geral, o Presidente determinará ao 1º Secretário que faça a leitura de um versículo da Bíblia, sendo escolhido previamente por ele, o livro e o capítulo.

§ 2º - No término da leitura do texto Bíblico, a Escritura Sagrada deverá permanecer aberta sobre a Mesa dos Trabalhos.

§ 3º - Ao findar-se os trabalhos da Sessão, o Presidente ordenará ao 1º Secretário que posicione a Bíblia aberta e deixe-a sobre a Tribuna até a próxima Sessão, onde a mesma será novamente manuseada.

§ 4º - Não será permitida explicações do texto utilizado para leitura, a fim de evitar discussões e interpretações que possam ocasionar divergências entre os diversos segmentos religiosos que estiverem presentes.

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 1.993.


Manoel Magnón Souza Leite
PRESIDENTE
CPF 665.231.256/15


Percilio Antonio de Andrade
Vice-Presidente


Jose Maria Soares
1.º Secretário


Claudiney Marcon
2.º Secretário